



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - SMAP**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO - LEVANTAMENTO CADASTRAL, MAPA DE DANOS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS E PROJETO PARA RESTAURO DOS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO INTENDENTE JOSÉ MONTAURY.**

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e avaliação técnica especializada de arquitetura para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), para realização de Levantamento Cadastral, Levantamento de Esquadrias, Mapa de Danos, Diagnóstico de Patologias do Revestimento das Fachadas, Projeto de Restauro do Revestimento das Fachadas do Edifício Intendente José Montaury.
  - 1.1.1. O LEVANTAMENTO CADASTRAL da edificação visa obter informação confiável sobre a situação do edifício, com medição exata de suas dimensões e forma, representadas por desenho técnico em arquivos digitais, incluindo as fachadas da edificação, levantadas com instrumentos de precisão;
  - 1.1.2. O MAPA DE DANOS deve assinalar as patologias incidentes em suas fachadas, utilizando o ENSAIO DE DESCOLAMENTO DO REVESTIMENTO DAS FACHADAS para determinar áreas em que o revestimento apresenta descolamento e como meio de avaliar o estado revestimento, com vistas a propiciar sua restauração;
  - 1.1.3. O LEVANTAMENTO DAS ESQUADRIAS deve apresentar planilha com o levantamento das esquadrias do prédio numeradas com relatório mostrando as partes em falta;
  - 1.1.4. O DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS COM INDICAÇÃO DE AÇÕES DE INTERVENÇÃO PARA O RESTAURO DO REVESTIMENTO deve ser elaborado com base nos levantamentos, para recuperação das fachadas da edificação, que é inventariada pelo Patrimônio Cultural de Porto Alegre;
  - 1.1.5. O PROJETO DE INTERVENÇÃO E RESTAURO deve ser elaborado a partir dos levantamentos para restauro das fachadas da edificação, que é inventariada pelo Patrimônio Cultural de Porto Alegre, devendo ser preservada como integrante da paisagem.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. O Edifício José Montaury, construído entre 1944 e 1949, de acordo com o LC 434/1999 e a Lei 12.588/2019, é objeto de preservação, na condição de integrante do Inventário de bens arquitetônicos de Porto Alegre;
- 2.2. O restauro da edificação segue plano de intervenções expresso no documento 23326047 no processo 23.0.000039507-2, aprovado pela Equipe de Patrimônio Histórico Cultural (EPAHC) da SMCEC;
- 2.3. A diretriz do Patrimônio Histórico para essa edificação é a recuperação do revestimento e restauro do envelope externo – fachadas, revestimentos, ornamentos, cobertura, esquadrias, elementos que compõem as interfaces do prédio com a paisagem urbana;
- 2.4. As fachadas apresentam revestimento de pedra fingida ou pedra artificial, técnica conhecida em Porto Alegre como “CIREX”, com grande percentual de areias do Guaíba e pó de granito rosa, e sua recuperação é uma diretriz de conservação.
- 2.5. A Carta de Atenas, elaborada na ocasião do 1º Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos da Sociedade das Nações, em 1931, assinala a necessidade de obtenção de informações confiáveis, e tão completas quanto possível, sobre os objetos históricos antes de iniciar qualquer intervenção física de restauração. O estudo das patologias está contemplado no item VI: “*Técnica da Conservação*”: “[...] os peritos mostraram-se unânimes ao aconselhar, antes de qualquer consolidação ou restauro parcial, a análise escrupulosa das doenças desses monumentos. Com efeito eles reconheceram que cada caso constituía um caso de espécie.” (ESCRITÓRIO INTERNACIONAL DOS MUSEUS, 1931:3)
- 2.6. Por não existir nenhuma cópia do projeto original da fachada, nem registro de levantamentos posteriores, é necessário realizar levantamento cadastral da fachada, por instrumentos de precisão, como planialtimetria, medições a laser ou qualquer outra técnica que permita representação exata e confiável de suas dimensões, que deverá ser documentada em memorial de cálculo e medições.
- 2.7. Embora existam plantas de levantamentos anteriores parciais ou cópias digitalizadas, busca-se com o levantamento cadastral um arquivo coerente que possa ser utilizado não apenas no restauro dos elementos históricos da edificação, mas que permitam a administração futura de melhorias técnicas, alterações funcionais e manutenção;
- 2.8. O Levantamento Cadastral deve incluir plantas de todos os pavimentos e esquadrias e visa obter informação confiável sobre a situação do edifício e dimensões dos elementos das fachadas.
- 2.9. A degradação dos revestimentos tem diversos motivos a serem identificados e localizados, como infiltrações internas decorrentes de falhas de escoamento pluvial, drenagem de ar condicionado, instalação de aparelhos de ar condicionado e outras estruturas, e pintura realizada em data desconhecida, que também está degradada.
- 2.10. O Mapa de Danos objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas, possibilitando a sua recuperação.;
- 2.11. A degradação das esquadrias de madeira notória, mas para sua recuperação é necessário levantamento, para conhecer e quantificar a necessidade de intervenção, a fim de guiar seu restauro, que será executado por meio de outro processo, já encaminhado para o FUNPAT;
- 2.12. A pesquisa por percussão de seções do revestimento realizada por equipe de alpinismo é o método mais confiável para localização de desprendimentos e verificação dos demais danos, o que permitirá maior economia na intervenção.
- 2.13. A apresentação final do trabalho deverá incluir uma análise relatando a composição do revestimento, mapa das ocorrências de dano e diagnóstico de patologias, indicações de intervenção e o relato dos levantamentos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 3.1. ELEMENTOS DE ENTREGA:

##### 3.1.1. Levantamento Cadastral constituído de Desenhos de levantamento em CAD:

- 3.1.1.1. Plantas atualizadas da edificação em todos os andares, térreo, cobertura,
    - 3.1.1.1.1. Térreo;
    - 3.1.1.1.2. 1.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.3. 2.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.4. 3.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.5. 4.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.6. 5.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.7. 6.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.8. 7.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.9. 8.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.10. 9.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.11. 10.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.12. 11.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.13. 12.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.14. 13.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.15. 14.º Pavimento;
    - 3.1.1.1.16. 15.º Pavimento (casas de máquinas e terraços)
    - 3.1.1.1.17. Caixas d'água e Coberturas superiores;
  - 3.1.1.2. Fachadas conforme levantamento por instrumento preciso (altimetria ou superior, aceito pela fiscalização);
    - 3.1.1.2.1. Fachada Sul (Rua Siqueira Campos);
    - 3.1.1.2.2. Fachada Leste (Av Borges de Medeiros);
    - 3.1.1.2.3. Fachada Norte (tv Mario Cinco Paus);
    - 3.1.1.2.4. Fachada Oeste (Rua Uruguai);
  - 3.1.1.3. Plantas de cobertura e do terreno – locação/localização;
  - 3.1.1.4. Corte das coberturas, levantamento dos telhados;
  - 3.1.1.5. Levantamento do modelo de esquadrias-tipo do prédio, constituído de um desenho de cada esquadria-tipo com detalhes e numeração dos elementos de caixilharia;
  - 3.1.1.6. Levantamento de esquadrias com as ocorrências de danos nas mesmas, em uma planilha relacionando os danos com o número do elemento;
  - 3.1.1.7. Relatório de memorial de levantamento;
  - 3.1.1.8. Relatório fotográfico dos levantamentos;
- ##### 3.1.2. Mapa de Danos nas Fachadas;
- 3.1.2.1. Levantamento de ocorrências nas fachadas (Mapa De Danos);
    - 3.1.2.1.1. Fachadas com mapa de danos dos lados Norte, Sul, Leste, Oeste;
    - 3.1.2.1.2. Detalhamento de ocorrências;
  - 3.1.2.2. Relatório fotográfico das ocorrências com indicação das visadas;
- ##### 3.1.3. Diagnóstico de danos, indicações para restauração do revestimento, de acordo com a detecção das patologias e sua gravidade.
- 3.1.3.1. Descrição das o tipo de dano existente e localização e extensão dos danos e determinação de alternativas de tratamento a ser aplicado na restauração dos revestimentos do prédio.
  - 3.1.3.2. Laudo indicando as possíveis causas dos danos e patologias encontradas nas fachadas da edificação;
- ##### 3.1.4. Projeto Executivo Para intervenção de Restauro do Revestimento
- 3.1.4.1. Indicações de intervenção expressas em desenho;
    - 3.1.4.1.1. Recomendações para lavagem para remoção de tinta existente;
    - 3.1.4.1.2. Quantificação de áreas de revestimento a sofrer intervenção;
    - 3.1.4.1.3. Localização de intervenções de recomposição, reconstituição de ornamentos e textura e cores;
    - 3.1.4.1.4. Indicação do traço e meios de recompor o revestimento;
  - 3.1.4.2. Orçamento de intervenção
    - 3.1.4.2.1. Planilha de Composição de Custos;
    - 3.1.4.2.2. Cronograma Físico Financeiro da Execução;
    - 3.1.4.2.3.A Planilha de Orçamento deverá ser conforme o modelo da EPOS (<https://drive.google.com/drive/folders/1WNHuVQo7Crbngr1DxSd3w3KIXMOtOV-2>) e se adequar ao acórdão n.º 2622/2013 do TCU.
    - 3.1.4.2.4. O orçamento elaborado deverá atender as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em especial os §§ 2º e 3º;

#### 3.2. CRITÉRIOS PARA OS LEVANTAMENTOS

- 3.2.1. Medições devem ser realizadas no local e em cada pavimento, relatando todas as ocorrências relevantes com instrumentos de precisão, de acordo com as normas ABNT (NBR 14645-1, NBR 14645-2, NBR 14645-3) e NBR 17058.
- 3.2.2. As medições de levantamento da fachada devem ser realizadas com instrumento de precisão, preferencialmente por meio de teodolito, ou método com precisão comprovadamente superior, conforme aceitação da Fiscalização;
- 3.2.3. Todas as medições devem ser relatadas em um memorial de cálculo e medições a ser entregue junto com os desenhos finais;

- 3.2.4. As medições devem ser acompanhadas de relatórios fotográficos detalhando ocorrência de danos e os ornamentos;
- 3.2.5. Os planos de CIREX e os elementos tridimensionais deverão ser inspecionados quanto a sua integridade juntamente com elementos de concreto a mostra e armaduras durante o exame por percussão, e mapeados os pontos com descolamentos,
- 3.2.6. A inspeção de verificação da aderência do revestimento CIREX deve ser realizada no local com método de percussão preconizado pela NBR 13749/1996 e relatada no Mapa de Danos e no Diagnóstico de Patologias;
- 3.2.6.1. Deve ser realizada obrigatoriamente inspeção por percussão em todas as áreas que apresentarem alteração de cor;
- 3.2.6.2. A inspeção por percussão deverá ser realizada por amostragem em todos os panos revestidos com CIREX no revestimento externo;
- 3.2.6.3. As áreas em que o reboco com revestimento "CIREX" estiver faltando, ou em que houver furos na parede, devem ser assinaladas, medidas e localizadas, bem como as áreas afetadas por quaisquer patologias, a serem expostas e assinaladas no mapa de patologias.
- 3.2.6.4. Para recomposição do traço original do CIREX, deverá ser realizada análise laboratorial, contemplando os ensaios mais pertinentes para a detecção da composição mineralógica, tais como:
- 3.2.6.4.1. Avaliação de Composição por Microscópio Óptica (MO);
- 3.2.6.4.2. Ensaio de Composição Mineral pela Difração de Raios-X (DRX),
- 3.2.6.4.3. Composição por Espectroscopia de Infravermelho por Refletância Total Atenuada (transformada de Fourier) (ATR-FTIR),
- 3.2.6.4.4. Análise Granulométrica dos agregados;
- 3.2.6.4.5. Análise Química para determinação das proporções aglomerantes/agregado;
- 3.3. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO**
- 3.3.1. A representação gráfica do levantamento cadastral deve ser entregue em arquivo .DWG que proporcione edição por programas de CAD padrão e Building Information Modelling – BIM;
- 3.3.2. Os relatórios escritos devem ser entregues em arquivos .pdf;
- 3.3.3. Além da versão em .dwg, os desenhos devem ter uma versão para impressão de cada prancha em .pdf.
- 3.3.4. Os arquivos devem ser enviados à fiscalização em meio digital para anexar ao processo, se em conformidade com o requisitado;
- 3.3.5. A representação gráfica dos levantamentos deve obedecer no que couber à Norma Brasileira pertinente;
- 3.3.6. O mapa de danos deve ser entregue em arquivo à parte demonstrando as ocorrências nas quatro fachadas;
- 3.3.6.1. As representações das ocorrências de danos deverão atender a convenções estabelecidas em anexo ao edital;
- 3.3.6.2. Os relatórios de diagnóstico e proposições devem expressos em descrições, material fotográfico e desenho apontando a localização das intervenções e diagnósticos.
- 3.3.7. O levantamento das esquadrias de madeira deve ser apresentado em uma planilha, em que os elementos de cada modelo de esquadria, tais como caixilhos, persianas vidros, ferragens, serão listados individualmente, classificados por modelo e localização e apontando sua eventual falta;
- 3.3.7.1. A planilha deve ser apresentada em arquivo associado a desenho do modelo de esquadria, apontando os elementos danificados;
- 3.3.7.2. Deve ser apresentado um desenho para cada modelo de esquadria encontrado no prédio;
- 3.3.8. O Relatório de Diagnóstico de Patologias deverá apresentar dados para possibilitar a recomposição do CIREX;
- 3.3.8.1. Deve ser mensurada a área de revestimento a ser trocada ou recomposta;
- 3.3.8.2. Deve ser sugerido um traço para recomposição do CIREX, a partir da análise do original e determinação de sua composição por meio de análise laboratorial;
- 3.3.8.3. Devem ser apresentadas alternativas para a limpeza do revestimento e remoção da pintura existente;
- 3.3.8.4. Devem ser catalogados os ornamentos;
- 3.3.8.5. As intervenções propostas devem ser expressas em desenho de fachadas indicando localização, áreas e as ações;
- 3.3.8.6. As referências aos danos encontrados no revestimento devem relacionar a uma possível causa e a ações a serem tomadas para saná-las.

### 3.4. ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO CATSER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
3.4.1.	Desenhos de levantamento planialtimétrico em CAD das fachadas e levantamento de todas as esquadrias;	20591
3.4.2.	Plantas atualizadas da edificação em todos os andares, com georeferenciamento e altimetria atualizada por instrumentos, determinando os níveis dos pavimentos;	20591
3.4.3.	Levantamento dos modelos de esquadrias existentes com medidas e componentes;	20591
3.4.4.	Planilha de esquadrias, numeradas e com indicação de elementos faltantes;	20591
3.4.5.	Relatório Técnico Diagnóstico de Patologias acompanhado do Mapa de danos das fachadas, expressando as conclusões do Diagnóstico e Levantamento de Patologias do revestimento das fachadas e Relatório Fotográfico;	20591
3.4.6.	Projeto de recuperação dos revestimentos e Indicações do Restauero/Intervenção;	20591

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. O serviço deverá atender aos princípios da sustentabilidade ambiental no que couber, e devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010,

4.1.1.2. A Contratada deve assegurar as providências para o resguardo da saúde e segurança dos trabalhadores na execução do serviço, como perfeita obediência às normas regulamentadoras pertinentes a cada atividade;

##### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

4.2.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica;

4.2.2. Por se tratar de serviço sem grande vulto, do ponto de vista do uso de recursos e mão de obra, embora dependa de análise profissional especializada, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois essa situação reduz a oportunidade de concorrência.

##### 4.3. VISITA TÉCNICA

4.3.1. Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail ([smapcase@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapcase@portoalegre.rs.gov.br)).

4.3.2. É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, o procedimento será apenas realizado com um licitante por vez.

4.3.3. Será formalizado o termo de visita técnica assinado pelas partes, em duas vias, uma para a empresa e outra para a administração.

#### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O Trabalho será entregue em três etapas, correspondendo à medição primária, intermediária e final.

5.1.1. Levantamento Cadastral e prospecção de aderência (etapa 1 - 25% valor do contrato)

5.1.2. Mapa de danos, Diagnóstico de patologias e relatório de situação, (etapa 2 - 35% do valor do contrato)

5.1.3. Projeto de intervenção. (etapa 3 - 40% do valor do contrato)

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá mediante declaração indicar um preposto, que será aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além da qualificação profissional.

6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do “Livro de Ocorrências” destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

6.5.1. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.5.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

6.5.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários ou maquinário em serviço, causados a terceiros ou ao Município.

6.5.4. Arcar com as despesas relativas a pessoal e os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho.

6.5.5. Manter o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários, conforme CCT da categoria.

6.5.6. Comprovar a qualificação técnica de acordo com a legislação vigente dos recursos humanos necessários para a prestação dos serviços, para a fiscalização do contrato, de acordo com a função desempenhada. Esta comprovação deverá ser encaminhada ao Contratante no início do contrato ou a qualquer momento quando for solicitado.

6.5.7. Dispor de profissionais qualificados (Responsável Técnico pela qualidade dos serviços prestados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – perante o Conselho correspondente) para resolução de problemas, inclusive de seus funcionários, sempre que necessário.

6.5.8. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento dos EPI e EPC aos seus funcionários e subcontratados, ficando obrigada a fiscalizar o correto e efetivo uso.

6.5.9. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da NR 24 da Portaria MTE nº 3.214/1978.

6.5.10. Atender a todas as solicitações feitas pelo Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidente de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

6.5.11. Cumprir todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independentemente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nessa situação.

6.5.12. Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados.

- 6.5.13. Fornecer aos fiscais do contrato e do serviço devidos meios de contato e atender às solicitações de esclarecimento dos serviços em execução
- 6.5.14. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos, EPI e insumos necessários para o adequado cumprimento do serviço em perfeitas condições de uso.
- 6.5.15. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelos fiscais na execução dos serviços.
- 6.5.16. Atender as solicitações de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 6.5.17. Atender integral e es1tritamente a programação repassada pelo Contratante;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Nomear FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO TÉCNICA nos termos da Lei;
- 7.2. O órgão demandante dos serviços, por meio da fiscalização de Contrato e Fiscalização Técnica deverá entregar à contratada a Ordem de Início, modelo C-151, devidamente assinada e datada, referente ao contrato.
- 7.3. O órgão demandante dos serviços deverá indicar o servidor nomeado GESTOR DE CONTRATOS que servirá como intermediário entre todas as partes do contrato, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal do contrato quando for necessário.
- 7.4. O órgão demandante, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, será responsável por verificar a adequação entre as especificações deste projeto básico com os serviços realizados, e pelo aceite destes na entrega..
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.6. O órgão demandante, através do servidor nomeado fiscais de contrato será responsável por intermediar os problemas surgidos cuja solução transcender a competência do fiscal de serviço.
- 7.7. O fiscal de serviço deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento da contratante à contratada.
- 7.8. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados.
- 7.9. Exercer a gestão do contrato fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados, desde o início até a aceitação definitiva, através de servidor designado na ordem de início do contrato.
- 7.10. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.
- 7.11. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato, assim como das disposições legais pertinentes.
- 7.12. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.13. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 7.14. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da contratada, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- 7.15. O fiscal de contrato deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à contratada o direito ao devido processo legal.
- 7.16. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto, e determinando sua imediata regularização.
- 7.17. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.
- 7.18. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela contratada, efetuem os serviços contratados.
- 7.19. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada.
- 7.20. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 7.20.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 7.20.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados.
  - 7.20.3. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do órgão.
  - 7.20.4. Exercer qualquer relação com a contratada que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 7.21. Permitir acesso dos funcionários da Contratada às instalações, colaborando com as medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional ou crachá atualizado.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O Regime de execução dos serviços será empreitada por preço global, sendo a remuneração paga de acordo com o cronograma físico-financeiro e após aceitação pela fiscalização das entregas;
- 8.2. JUSTIFICATIVA – Os serviços contratados são previamente mensuráveis em relação à área abrangida e ao número de elementos que comporão a entrega, encaixando-se nas recomendações do Acórdão TCU nº 1.977/2013, que aceita esse regime para:
  - 8.2.1. Contratação de estudos e projetos;
  - 8.2.2. · Elaboração de pareceres e laudos técnicos;
  - 8.2.3. · Obras e serviços que apresentam precisão na estimativa de quantitativos;

## **9. FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização será exercida por fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei 12.827/21, que prevê a nomeação de um fiscal de contrato e um fiscal de serviço, e seus suplentes.
- 9.2. Os fiscais deverão ser designados para atuarem durante o período de vigência do contrato;
- 9.3. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 9.5. A fiscalização exercida pelo órgão demandante dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.
- 9.6. São obrigações do servidor responsável pela fiscalização:

- 9.6.1. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições deste projeto básico, do edital e da ata de registro de preços;
- 9.6.2. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;
- 9.6.3. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com estas especificações;
- 9.6.4. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;
- 9.6.5. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço.
- 9.6.6. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 9.6.7. Inspecionar os serviços obrigatória e continuamente;
- 9.6.8. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige, iniciar o processo de pagamento através de despacho à área competente.
- 9.6.9. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 9.7. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 9.8. A fiscalização será exercida através de responsável técnico, designado pelo Município.
- 9.9. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a empresa das responsabilidades estabelecidas.
- 9.10. O fiscal deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 9.11. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

## **10. PRAZO**

- 10.1. O prazo de execução dos serviços do presente objeto é de quatro meses, considerando a partir da ordem de início.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Esta Licitação se dará na modalidade Menor Preço;

### **11.2. Condições Para Habilitação**

- 11.2.1. Qualificação técnica operacional - A empresa deve demonstrar a qualificação técnica profissional de seus profissionais para a avaliação de edificações protegidas como Patrimônio Cultural e revestimentos cultural, uma vez que o restauro de edificação construída com técnicas históricas que se encontram em desuso ou cuja execução dependem de conhecimento especializado, e cuja recuperação, por isso, apresenta maior grau de dificuldade.
- 11.2.2. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra/serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica: diagnóstico, análise de patologias, projeto de restauro de revestimento a base de CIREX em edificação especialmente protegida por ato reconhecendo-a como patrimônio cultural, e de valor significativo para a execução do contrato, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).
- 11.2.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 11.2.5. Qualificação técnica profissional:
  - 11.2.5.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.
  - 11.2.5.2. Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, (CAT-A) emitidas pelo CREA ou CAU para os serviços de:
    - 11.2.5.2.1. Levantamento Cadastral de Edificação do Patrimônio Cultural;
    - 11.2.5.2.2. Diagnóstico de patologias em edificações tombadas ou caracterizadas como grau de proteção do Patrimônio Cultural equivalente ao bem inventariado;
    - 11.2.5.2.3. Restauro de revestimentos de CIREX em edificações caracterizadas como Patrimônio Cultural, por serem tombadas por qualquer esfera ou o equivalente ao grau de proteção das edificações listadas no Inventário de Patrimônio Arquitetônico do PDDUA de Porto Alegre.

## **12. ÍNDICE DE REAJUSTE**

- 12.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO;
- 12.2. A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro ao CONTRATANTE, conforme artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **13. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- 13.1. A Administração Local com a adoção de medidas recomendadas pelo Acórdão 2622/2013 do TCU é INCOMPATÍVEL porque se trata de um serviço de consultoria e projeto técnico especializado e não obra de engenharia;

## **14. PARCELAMENTO DO SERVIÇO:**

14.1. Considerando a hipótese do Art. 23 da Lei 8.666/1993, a contratação do Diagnóstico integra um plano maior de restauro e modernização da edificação, que está expresso no SEI 23.0.000039507-2, no Estudo Técnico Preliminar 01/2023 DIRETRIZES DE INTERVENÇÃO DO ED J MONTAURY (23326047), que divide as suas ações com fim de obter vantagem e agilidade para a administração. Quanto a parcelar o presente objeto, não se aplica, visto ser desejável que o diagnóstico seja precedido de um conhecimento dos elementos constitutivos do objeto;

#### 15. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque não se prevê o uso de equipamentos dessa natureza na execução deste serviço.

#### 16. DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A previsão da disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 12.827/2021, é INCOMPATÍVEL porque se trata de um serviço de consultoria e projeto técnico especializado e não obra de engenharia.

#### 17. REGISTRO FOTOGRÁFICO

17.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 é um item INCOMPATÍVEL por se tratar de um serviço de consultoria, embora relatórios fotográficos de levantamento, isto é, de outra natureza, façam parte de etapas do serviço;

#### 18. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

18.1. O desenvolvimento do trabalho será publicitado pelo registro em processo SEI específico para execução do contrato, dos eventos de assinatura de contrato, editais, portarias de nomeação, atos diversos, empenho, ordem de início e aceitação de serviços, medições e pagamentos. .

#### 19. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque se trata de um serviço técnico especial, com regime de contratação global que será aceito na sua entrega e avaliado pelo atendimento dos itens do edital.

#### 20. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

20.1. A verificação da qualidade do serviço será aferida pela fiscalização do contrato através do exame da correção dos dados colhidos pela equipe de fiscalização técnica, a qual observará se o contratado observou a melhor técnica na execução dos serviços elencados neste Projeto Básico para o aceite da entrega do serviço.

#### 21. DOCUMENTOS ANEXADOS

21.1. Plantas existentes e material descritivo;

21.2. Convenções a serem adotadas para representação de danos e patologias;



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Sant'Ana, Técnico Responsável**, em 12/12/2023, às 16:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26663907** e o código CRC **AB942B88**.